

Câmara Mun. de Mai. Deodoro-AL
Liv. nº 02 Fis. nº 34
Protocolo nº 9077/2025
M. 23/04/2025
Protocolista



Ofício nº 086/2025

Marechal Deodoro (AL), 07 de abril de 2025.

A sua Excelência o Senhor
YURI CORTEZ MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marechal Deodoro AL.

ASSUNTO: Audiências Públicas para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO e das Ações de Saúde do 3º quadrimestre de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, os Relatórios do Poder Executivo que servirão de base para a realização das Audiências Públicas através de Relatório para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da LDO exigida pelo § 4º, do art. 9º, da LC 101/00 e Relatório Contábil da Saúde para apresentação em conjunto com o Relatório Detalhado, exigido pelo art. 36 da LC 141/12, acompanhados da Carta de Preposto, todos do 3º quadrimestre de 2024, do Município de MARECHAL DEODORO-AL.

Em cumprimento à Legislação em vigor, solicito de V. Excelência que indique as datas e horas, mais próximas possíveis, para a realização das audiências públicas objeto do assunto à margem.

Os documentos necessários à confecção dos demonstrativos exigidos pela Resolução Normativa TCEAL nº 002/2001, pela Lei Complementar nº 101/00 e pela Lei Complementar nº 141/12 foram publicados na STN/SICONFI.

O Relatório Detalhado das Ações de Saúde, indispensável para a realização da respectiva audiência, será enviado diretamente para V. Excelência pelo Secretário de Saúde deste Município.

Sugiro que cópias do material sejam encaminhadas aos Vereadores para que tomem conhecimento antecipado sobre as informações a serem apresentadas nas Audiências Públicas exclusivas para a apresentação conforme exigência legal.

Aguardando a indicação de V. Excelência para a confecção do edital e publicação tempestiva, firmo-me.

Atenciosamente,

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA:00808744445 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA:00808744445

André Luiz Barros da Silva

Prefeito



AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
3º QUADRIMESTRE 2024

INTRODUÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Finanças,
Senhores Vereadores que compõem a Comissão,
Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Demais Vereadores,
Comunidade,
Demais ouvintes.

Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2024, previstas na LDO.

Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina:

"Art. 9º § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 3º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200, de 2023)"

Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2024, no 3º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de dezembro de 2024.



2. DAS RECEITAS

As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc).

Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios.

A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2024 e sua realização até este 3º quadrimestre, de acordo com o caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3º quadrimestre 2024 META ANUAL AUTORIZADA	REALIZADO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Receita Corrente	355.725.176,20	587.707.250,17	165,21%
Receitas Tributárias	65.206.986,56	96.240.776,19	147,59%
Receitas Contribuições	20.990.910,00	26.857.306,35	127,95%
Receitas Patrimoniais	10.005.267,86	21.599.664,57	215,88%
Receitas de Serviços	-	-	0,00%
Transf. Correntes	258.454.492,60	381.431.281,97	147,58%
Outras R. Correntes	1.067.519,18	61.578.221,09	5.768,35%
Receita de Capital	30.239.034,40	30.608.285,81	101,22%
Operações de Crédito			
Mercado Interno	15.000.000,00	17.500.000,00	116,67%
Alien. de Bens Móveis	100.000,00	176.882,03	176,88%
Transf. de Capital	15.139.034,40	12.931.403,78	85,42%
Receita Intra Orçam.	19.895.025,35	28.051.127,32	141,00%
RECEITA TOTAL	405.859.235,95	646.366.663,30	159,26%
DÉFICIT		2.326.071,55	
TOTAL COM DÉFICIT	648.692.734,85	648.692.734,85	100,00%
SALDOS DE EXER. ANTERIORES	78.731.605,33	78.731.605,33	100,00%



FONTE: RREO/STN/SICONFI

2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA

Observa-se que foram realizados 159,26% da receita total prevista para o ano de 2024, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 165,21% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida para o período.

No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período.

2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram acima da previsão para o período, demonstrando, ainda, a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita, mesmo as receitas tendo atingido o percentual de 147,59.

2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 147,58% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período.

3. DAS DESPESAS

Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal.

O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo, com base na despesa empenhada por determinação do MPCASP em vigor.

DESPESAS P. CATEGORIA	3º quadrimestre 2024		
META	EMPENHADAS	ÍNDICE DE	



	ATUALIZADA		REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	623.371.337,40	487.915.446,88	78,27%
Despesas de Capital	194.928.925,22	132.227.122,32	67,83%

Investimentos	191.769.419,11	129.258.634,49	67,40%
Amortização da Dívida	3.159.506,11	2.968.487,83	93,95%
Reserva de Contin- gência	3.428.542,66	-	0,00%
Despesa Infra-Orçam.	31.646.079,56	28.550.165,65	90,21%
TOTAL DAS DESPESAS	853.374.884,84	648.692.734,85	76,01%

FONTE: RREO/STN/SICONFI

3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA

Verifica-se que de toda despesa autorizada atualizada para o exercício, o Município executou um total de 76,01%, enquanto as receitas, sem atualizações, atingiram 159,26%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 3º quadrimestre de 2024.

4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação.

Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais.

Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas de Alienação de Bens.

Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida.

Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL AUTORIZADA	REALIZADA	Índice de Realização
Receita Corrente (Ex- ceto Fontes RPPS)	342.853.206,20	573.959.036,07	167,40%
Receita Tributária	65.206.986,56	96.240.776,19	147,59%



Receita Contribuições	12.500.000,00	17.219.309,45	137,75%
Receita Patrimonial	5.625.267,86	18.220.087,86	323,89%
(-) Aplicações Financeiras	4.025.267,86	13.736.125,59	341,24%
Transferências Correntes	258.454.492,60	381.431.281,97	147,58%
Demais Receitas Correntes	1.066.459,18	60.847.580,60	5.705,57 %
Receitas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	338.827.938,34	560.222.910,48	165,34%
Receitas Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	28.386.995,35	38.419.764,71	135,34%
Receitas não Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	4.380.000,00	3.379.576,71	77,15%
Receita de Capital (Exceto Fontes RPPS)	30.239.034,40	30.608.285,81	101,22%
Operações de Crédito	15.000.000,00	17.500.000,00	116,66%
Alienação de Bens	100.000,00	176.882,03	176,88%
Transferências de Capital	15.139.034,40	12.931.403,78	85,41%
Receitas Primárias De Capital (Exceto Fontes RPPS)	15.239.034,40	13.108.285,81	86,01%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	382.453.968,09	611.750.961,00	159,95%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES PPS)	354.066.972,74	573.331.196,29	161,92%
FONTE: RREO/STN/SICONFI			
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA	Índice de Realização
Despesa Corrente (Exceto Fontes do RPPS)	609.919.030,10	472.475.913,06	77,46%
Pessoal e Encargos Sociais	287.241.772,22	221.297.922,28	77,04%
-Juros e Enc. Dívida	2.700.518,15	1.663.999,79	61,61%



Outras Despesas Correntes	319.976.739,73	249.513.990,99	77,97%
Despesas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	607.218.511,95	470.811.913,27	77,53%
Despesas Primárias Correntes (Com Fontes do RPPS)			
	42.131.385,99	41.319.842,48	98,07%
Despesa de Capital (Exceto Fontes RPPS)	197.491.191,39	134.764.983,39	68,23%
Investimentos	191.364.684,41	129.126.638,57	67,47%
-Amortização da Dívida	6.126.506,98	5.638.344,82	92,03%
Despesas Primárias de Capital (Exceto Fontes RPPS)	191.364.684,41	129.126.638,57	67,47%
Reserva Contingência	3.428.542,66	-	-%
Despesas Primárias de Capital (Com Fontes RPPS)	404.734,70	131.995,92	32,61%
Despesas Primárias De Capital (Com Fontes RPPS)	-	-	-%
Despesa Prim. Total	844.547.859,71	641.390.390,24	75,94%
Despesa Prim. Total (Exceto Fontes RPPS)	802.011.739,02	599.938.551,84	74,80%

FONTE: RREO/STN/SICON

4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO

Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (3º quadrimestre de 2024), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2024.

Essa comparação demonstra qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário.



O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I)	RECEITA FISCAL PRIMÁRIA COM RPPS = R\$	611.750.961,00
(II)	RECEITA FISCAL PRIMÁRIA SEM RPPS =	R\$573.331.196,29
(III)	DESPESA FISCAL PRIMÁRIA COM RPPS =	R\$641.390.390,24
(IV)	DESPESA FISCAL PRIMÁRIA SEM RPPS =	R\$599.938.551,84
(V)	RESULTADO PRIMÁRIO COM RPPS = R\$-	29.639.429,24
(VI)	RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS = R\$-	26.607.355,55
(VII)	META PARA 2024 = (R\$-	31.242.885,33)

Resultado Primário com o RPPS até o quadrimestre é o total da receita primária realizada com o RPPS R\$-29.639.429,24, e sem o RPPS R\$-26.607.355,55, permitindo, assim, o cumprimento da Meta de Resultado Primário.

Fonte: RREO/STN/SICONFI.

5. RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida.

Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública.

Em análise aos dados obtidos até o 3º quadrimestre de 2024, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal sem o RPPS de R\$3.486.906,63.

Resultado Nominal sem o RPPS de R\$-20.278.333,08, permitindo o cumprimento da meta de Resultado Nominal de (R\$-28.665.949,54).

Resultado Nominal Ajustado sem o RPPS de R\$-8.496.077,14 permitindo o cumprimento da meta de Resultado Nominal de (R\$-28.665.949,54).

Fonte: RREO/STN/SICONFI.



6. CONCLUSÃO

Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de Marechal Deodoro, ao final do 3º quadrimestre de 2024, registrou o cumprimento da Meta de Resultado Primário e da Meta Resultado Nominal.

Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático.

Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas.

Marechal Deodoro, 02 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA:00808744445 Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ BARROS
DA SILVA:00808744445

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA SAÚDE
3º QUADRIMESTRE DE 2024

1. INTRODUÇÃO

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Demais Vereadores,
Comunidade,
Demais Ouvintes.

Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório contábil a Avaliação das Aplicações dos Recursos da Saúde.

Desta forma estaremos apresentando o percentual aplicado na Saúde até o 3º quadrimestre de 2024.

2. DAS RECEITAS

As receitas do município referentes ao índice da Saúde, dividem-se em três grupos: Receitas do Município, Receitas da União e Receitas do Estado.

Por essas receitas, devemos entender aquelas auferidas pelo município que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos e taxas), e pelas transferências constitucionais e legais da União (FPM, ITR e ICMS DESONERAÇÃO) e do Estado (ICMS, IPI E IPVA).

As informações abaixo demonstram o desempenho da receita de acordo com o SIOPS – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35), assim como a sua realização até o 3º quadrimestre.

Vejamos:

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM REALIZADAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE QUADRIMESTRE	RECEITAS ATÉ
RECEITA IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	85.252.473,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	
Cota Parte FPM	65.706.972,17
Cota Parte ITR	104.440,78
Cota Parte IPVA	6.845.830,35
Cota Parte ICMS	120.330.164,61
Cota Parte IPI Exportação	118.688,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	278.358.570,52

Fonte: CONTABILIDADE DA PREFEITURA

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	42.348.391,47
Provenientes da União	37.416.092,08
Provenientes dos Estados	4.932.299,39

Fonte: CONTABILIDADE DA PREFEITURA

3.DAS DESPESAS

Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa que são as Despesas Correntes e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens, etc.

O comportamento das Despesas da Saúde pode ser verificado observando-se os números abaixo:

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: SIOPS.

Vejamos:

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DESPESAS EMPENHADAS
Até o Quadrimestre	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	108.874.027,09
Fonte: CONTABILIDADE DA PREFEITURA	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS
Até Quadrimestre	
-	

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO

ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-
DESPEAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	46.226.365,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde SUS	45.338.482,39
Recursos de Operações de Crédito	-
Outros Recursos	887.883,28
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
DESPEAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-
DESPEAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
TOTAL DESPEAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS	45.073.609,75
TOTAL DAS DESPEAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA CÁLCULO PERCENTUAL MÍNIMO	61.361.905,50
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22,04 %

Isto posto, é visível o ótimo desempenho da Administração Municipal no 3º quadrimestre de 2024, pois obteve um desempenho positivo na aplicação dos recursos da Saúde.

4.CONCLUSÃO

Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de MARECHAL DEODORO, ao final do 3º quadrimestre de 2024, registrou, com sobra relevante para o momento econômico, o cumprimento proporcional do percentual constitucionalmente exigido da receita municipal para Aplicação em Ações de Saúde.

Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente

entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático.

Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento.

Marechal Deodoro, 02 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS Assinado de forma digital
DA por ANDRE LUIZ BARROS
SILVA:00808744445 DA SILVA:00808744445

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal

CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o mandatário Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA, inscrita no CNPJ nº 47.476.790/0001-40., para fins de representar o Chefe do Poder Executivo deste Município nas audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 exigida pelo § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Saúde em atendimento ao § 5º, do art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde, para análise e ampla divulgação dos relatórios contábil e detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referentes ao 3º quadrimestre de 2024, a serem realizadas, na Câmara de Vereadores deste Município, em data a ser indicada.

Marechal Deodoro, 05 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA:00808744445 Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ BARROS
DA SILVA:00808744445

André Luiz Barros da Silva

Prefeito